



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 943, DE 2015

(Do Sr. Alfredo Kaefer)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a inclusão do ensino da Bíblia nos ensinos fundamental e médio da educação básica.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-309/2011.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10º:

“Art. 26.

.....

§ 10º O ensino do estudo da Bíblia constituirá componente curricular obrigatório, com matrícula facultativa para os alunos, nos níveis fundamental e médio da educação básica, visando ao aprofundamento da ética, dos valores e dos princípios transcendentais compartilhados pela sociedade brasileira.”

Art. 2º Os sistemas de ensino terão o prazo de 2 (dois) anos para implantar o disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Bíblia tem sido chamada de o livro moderno mais antigo da humanidade. É consentânea a afirmação do famoso educador William Lyon Phelps: “Estou convencido de que o conhecimento da Bíblia sem um curso universitário é mais valioso do que um curso universitário sem a Bíblia.” (*The New Dictionary of Thoughts*, p. 46).

O advogado e político norte-americano, e sexto presidente dos Estados Unidos, John Quincy Adams, escreveu a respeito da Bíblia: “Dentre todos os livros existentes no mundo, a Bíblia é o que mais contribui para formar pessoas boas, sábias e felizes” (*Letters of John Quincy Adams to His Son*, 1849, p. 9). Por sua vez, o 16º presidente daquela nação, Abraham Lincoln, reconheceu a Bíblia como “a melhor dádiva que Deus já deu ao homem” (*Federal Register*, vol. 48, nº 26, p. 5.527) .

O Relatório Mundial de Tradução de Escrituras, publicado pelas Sociedades Bíblicas Unidas (SBU) informou que até 31 de dezembro de 2012 já foram registradas publicações do texto bíblico em 2.544 diferentes línguas. A edição inglesa do *Guinness*, de 1988, afirma que se imprimiram 2,5 bilhões de

exemplares entre 1815 e 1975. Em 2011, a Sociedade Bíblica do Brasil comemorou a marca de 100 milhões de bíblias impressas em português.

Ressalte-se que o Estado brasileiro é laico, mas não é um Estado ateu. O Estado ateu propriamente dito repele toda espécie de religião ou de crença. No início do sec. XX, os países que implantaram o comunismo tentaram banir, sem sucesso, a ideia de Deus de suas sociedades. Isto porque na década de 1990, após o colapso desse sistema, houve um recrudescimento da religiosidade naquelas sociedades, pois a noção de transcendência sempre esteve imbuída no inconsciente coletivo da humanidade.

No caso brasileiro, a noção de religiosidade está profundamente impregnada no ordenamento constitucional, como a invocação do nome de Deus no preâmbulo, a tutela de liberdade de consciência e de crença, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias, a garantia de prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, a garantia de que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, e a própria inscrição no art. 210, § 1º, de que o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

Por outro lado, o presente Projeto de Lei assegura que as pessoas com orientação não cristã, e que não queiram apenas culturalmente tomar conhecimento do que consta na Bíblia, têm plena liberdade para não frequentar as exposições, uma vez que a matrícula é facultativa para os alunos.

E porque não ensinar também outros livros do repositório religioso universal? Ora, simplesmente porque foi o pensamento judaico-cristão, e não outro, que fundou todo o alicerce da cultura e sociedade ocidental. De fato, são de influência judaico-cristã a noção de individualização da pena, o jusnaturalismo que influencia os sistemas normativos da atualidade, a concepção fundante de direitos humanos, a dignidade do trabalho, a proteção da velhice etc. Como disse, em 1952, o presidente americano eleito Dwight Eisenhower: “O conceito judaico-cristão é a base sobre a qual o nosso governo é fundado”¹.

No mesmo sentido, Rosângela Zizler, especialista em Direito do Estado, afirma que os princípios éticos judaico-cristãos “perduram, se tornando universais, imutáveis e, como uma bússola, vem contribuindo para o aprimoramento dos Direitos Humanos, tanto no âmbito interno das nações, como no plano internacional.

A ética cristã se destaca, portanto, como princípio norteador para o fortalecimento do moderno Estado democrático e humanista de direito. De tal

¹ Discurso para *Freedoms Foundation in New York. Quoted by Silk (1984).*

forma que, sem os mesmos, a humanidade iria correr o risco de retroceder para a barbárie, tornando a pacificação social e a busca da plena justiça, na atualidade, um ideal impossível de ser alcançado”².

A Bíblia distingue-se de qualquer outra obra devido ao seu valor histórico, à sua antiguidade, ao número de línguas para as quais foi traduzida, ao seu valor inestimável como obra-prima universal e ao seu conteúdo ímpar. A palavra grega *biblia* significa “livrinhos”. A palavra correlata *biblos*, que descreve a parte interna do papiro, passou a significar a coleção dos 66 grandes livrinhos que compõem a Bíblia. O teólogo e historiador Jerônimo se referia a essa coleção como *Bibliotheca Divina*. A *New Encyclopedia Britannica* afirmou que a Bíblia é “certamente a coleção mais influente de livros na história da humanidade” (1987, vol. 2, p. 194).

O poeta alemão Heinrich Heine afirmava: “Meu esclarecimento é tributário simplesmente à leitura de um livro: a Bíblia”³. O ativista contra a escravidão William Seward assegurava: “Toda a esperança de progresso humano depende da crescente influência da Bíblia”⁴. Na feliz síntese de Hernandes Dias Lopes, “A Bíblia é o livros dos livros, a carta magna de Deus para a humanidade.

É a constituição das constituições. É o supremo código de doutrina e vida. A Bíblia é a voz de Deus em linguagem humana, o depositário de toda a vontade de Deus para o homem.

A Bíblia é o livro por excelência: inspirado por Deus, escrito pelos homens, concebido no céu, nascido na terra, perseguido pelo mundo, pregado pela igreja e crido pelos fiéis”⁵.

A Bíblia foi escrita durante um período de 1610⁶ anos, por cerca de 40 autores. Muitos desses autores obviamente não se conheceram, mas é impressionante a unidade temática e coerência dos escritos como um todo. Não é um simples agrupamento desconexo e heterogêneo da literatura judaica e cristã.

Os cristãos creem que estes autores escreveram sob inspiração divina. De fato, na própria bíblia temos que “homens santos de Deus falaram inspirados pelo Espírito Santo” (2 Pedro 1:21⁷).

Esses autores são oriundos das mais diversas classes sociais. Temos um pastor (Moisés), um médico (Lucas), um servidor público (Mateus), um Advogado (Paulo), um Rei (Salomão), um agricultor (Amós), um pescador (Pedro),

² Zizler, Rosangela Lobo Teixeira. Influência da ética judaico-cristã nos ordenamentos jurídicos da atualidade. Valinhos: Faculdade Anhanguera de Valinhos, 2013.

³ *The Book of Books: an Introduction*, p. 219

⁴ *The Book of Books: an Introduction*, p. 222

⁵ LOPES, Hernandes Dias. A Poderosa Palavra de Deus. São Paulo: Editora Hagnos, 2005, p. 29.

⁶ De 1513 a.C. a 98 d.C.

⁷ Usamos sempre a versão Almeida Corrigida e Revisada Fiel.

um remendador de redes (João) e diversas pessoas cujo único elo comum era a crença num Deus único que criou todas as coisas e que tem um plano para a humanidade.

Originalmente, foi a Bíblia escrita em três idiomas: o hebraico e o aramaico, para os textos do Antigo Testamento, e o grego (do tipo coíné), para o Novo Testamento. Hoje, é o livro mais traduzido do mundo.

No início, não havia a divisão do texto em capítulos e versículos, mas essa foi uma medida extremamente útil, facilitando as remissões e citações. Em 1553, a edição de Robert Estienne da Bíblia, publicada em francês, foi a primeira Bíblia completa com as atuais divisões de capítulos e versículos.

A divisão principal da bíblia é feita em Antigo Testamento e Novo Testamento. Este é composto por 27 livros, incluindo os quatro evangelhos, a narrativa dos Atos dos Apóstolos, as cartas apostólicas e o livro de Apocalipse, o último da bíblia.

Quanto ao Antigo Testamento, podemos ter 39 ou 46 livros. Essa diferença explica-se pelo fato de os católicos reconhecerem como inspirados sete livros, de caráter mais histórico, que não são usados pelos outros grupos cristãos. É que os evangélicos reconhecem a lista mais curta e mais antiga da Bíblia hebraica, e os católicos, a lista mais comprida da tradução grega dos Setenta (septuaginta). Essa diferença em nada altera a concepção da Bíblia como livro de todos os cristãos.

Os copistas que reproduziam o texto (massoretas e escribas) copiavam zelosamente a partir de um exemplar autenticado, verificando letra por letra antes de escrevê-la, e não podiam escrever nada de cor. Como destaca o Prof. Norman Gottwald: “Para termos ideia do zelo com que realizavam o seu trabalho, havia um requisito rabínico impondo que todos os novos manuscritos fossem revisados e as cópias com algum erro deviam ser destruídas” (*A Light to the Nations*, 1959, p. 40).

Quando, em 1947, os arqueólogos encontraram os chamados Manuscritos do Mar Morto, nas cavernas de Qumran, que continham textos datados de aproximadamente dois séculos antes de Cristo, verificaram a espantosa fidelidade com que foram preservados os textos bíblicos.

O Prof. Julio Trebolle Barrera, membro da equipe internacional de editores dos Rolos do Mar Morto, reconheceu: “O Rolo de Isaías fornece prova irrefutável de que a transmissão do texto bíblico, durante um período de mais de mil anos pelas mãos dos copistas judeus, foi extremamente fiel e cuidadosa”.

Embora não seja um manual científico, porque não é este o seu escopo, a Bíblia é historicamente exata. Muitos se questionavam sobre a exatidão de nomes e lugares mencionados no seu texto.

Por exemplo, questionava-se sobre a existência do rei assírio Sargão, citado em Isaías 20:1. Todavia, na década de 1840, os arqueólogos desenterraram o palácio desse rei. Atualmente, Sargão é um dos reis assírios mais solidamente conhecidos. Puseram em dúvida, também, a existência de Pôncio Pilatos, governador romano que ordenou a morte de Jesus (Mateus 27:1).

Em 1961, próxima de Cesaréia, em Israel, foi descoberta uma pedra que menciona o nome e o cargo de Pilatos (*Biblical Archaeological Review*, maio/junho, 1982, p. 30-31). O Prof. David N. Freedman reconheceu que “a arqueologia tende a confirmar a validade história da narrativa bíblica. A ampla descrição cronológica, desde os patriarcas até os tempos do Novo Testamento estão de acordo com os dados arqueológicos” (*The Bible in Modern Scholarship*, J. Philip Hyatt, 1956, p. 297).

A revista *U.S. News World Report* (25/10/1999) reconheceu: “De forma impressionante, a arqueologia moderna tem confirmado a verdade histórica do Velho e do Novo Testamento - confirmando relatos-chave da história dos patriarcas de Israel, do Êxodo, da monarquia de Davi e da vida e fatos sobre Jesus”.

Num dia típico de um aluno da educação básica é muito pouco provável que ele necessite aplicar conceitos de Progressão Geométrica ou de Trigonometria, ou que ele se depare com uma situação que requeira saber quais são as fases da Mitose, tema abordado em biologia. Mas, com toda certeza, encontrará diversas situações que irão demandar escolhas baseadas na ética, reconhecer o ponto de vista das outras pessoas, praticar a caridade e guiar-se por valores elevados.

A atual sociedade vivencia uma perda de valores e de altruísmo. Busca-se o prazer imediato em detrimento de coisas perenes como a fraternidade, criando aquela que o professor e constitucionalista cearense Paulo Bonavides chamou de “sociedade do orgasmo”.

Embora nossos jovens estudem, desde cedo, obras literárias – como “A moreninha”, “Dom Casmurro”, “O cortiço”, “Senhora”, “Macunaíma”, “O Ateneu” –, constituem-se, em sua maioria, de desconhecedores da Bíblia, com prejuízos claros para a sociedade brasileira, como a perda dos valores familiares, o crescimento do individualismo, e até mesmo o aumento da criminalidade por crimes brutais, pela banalização da vida.

É da Bíblia a citação: “Toda a Escritura é divinamente inspirada, e proveitosa para ensinar, para redarguir, para corrigir, para instruir em justiça; para que o homem de Deus seja perfeito, e perfeitamente instruído para toda a boa obra” (2 Timóteo 3:16-17). De fato, no livro de Provérbio, podemos ler: “Educa a criança no caminho em que deve andar; e até quando envelhecer não se desviará dele” (Provérbios 22:6).

O texto bíblico faz referência a diversos campos do conhecimento, como agricultura, comércio, governo, guerra tática, filologia, filosofia, arquitetura, astronomia, engenharia, etnologia, poesia, música, etc. Todavia, esses temas são apenas tangentes, pois a mensagem inteira da Bíblia é como uma carta de um pai amoroso, e culmina no conhecimento da pessoa de Jesus, cujo nascimento mudou não somente a forma de contagem dos anos do calendário, mas a forma como nos vemos no mundo, como obra-prima da criação e como filhos de Deus. Mesmo assim, os conhecimentos da bíblia são fontes valiosas para os arqueólogos e os paleógrafos.

Sir Isaac Newton afirmou: “Eu encontro na Bíblia mais indícios indiscutíveis de autenticidade do que em qualquer história profana” (*Two Apologies*, de R. Watson, Londres, 1820, p. 57).

Qualquer pessoa agrega valor à sua vida por estudar a Bíblia, “Porque a palavra de Deus é viva e eficaz” (Hebreus 4:12). A sua leitura leva aos frutos do Espírito Santo, que são “amor, gozo, paz, longanimidade, benignidade, bondade, fé, mansidão, temperança” (Gálatas 5:22), assuntos sobre os quais há muita coisa escrita em toda a Bíblia.

Enfim, é pela leitura da Bíblia que crianças e jovens são estimulados a praticar o que se lê na carta do Apóstolo Paulo aos filipenses: “tudo o que é verdadeiro, tudo o que é honesto, tudo o que é justo, tudo o que é puro, tudo o que é amável, tudo o que é de boa fama, se há alguma virtude, e se há algum louvor, nisso pensai” (Filipenses 4:8).

São lapidares as palavras de Hernandes Dias Lopes⁸, para quem “a Bíblia é o bisturi de Deus que opera cirurgicamente os abscessos da alma. É fogo que aquece, luz que ilumina e lâmpada que dá direção. A Bíblia é o livro por excelência, o maior de todos os livros, o livro de Deus, o manual da salvação, a biblioteca do Espírito Santo.

Sua mensagem é digna de inteira confiança. É inspirada quanto ao seu conteúdo, inerrante quanto ao seu registro e suficiente quanto ao seu propósito. Feliz aquele que medita nessa palavra de dia e de noite”.

Acredito que cabe aqui uma ressalva. Com a efetivação da medida proposta nós não podemos acrescentar um só milímetro ao valor da Bíblia, nem à sua causa. Nós é que precisamos dela, e urgentemente!

Por todas as razões expostas, e para o ganho dos nossos estudantes e da sociedade, é que peço o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2015.

⁸ LOPES, Hernandes Dias. Gotas de paz para a alma. São Paulo: Hagnos, 2014, p. 346

Deputado ALFREDO KAEFER

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL
.....

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

**Seção I
Da Educação**
.....

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; [\(Parágrafo com redação dada pela Emenda constitucional nº 14, de 1996\)](#)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. [\(Parágrafo com redação dada pela Emenda constitucional nº 14, de 1996\)](#)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. [\(Parágrafo acrescido pela Emenda constitucional nº 14, de 1996\)](#)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. [\(Parágrafo acrescido pela Emenda constitucional nº 14, de 1996 e com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.
(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

.....

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

TÍTULO V DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

.....

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I Das Disposições Gerais

.....

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. *(“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 12.796, de 4/4/2013)*

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 12.287, de 13/7/2010)*

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II - maior de trinta anos de idade;

III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV - amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V - (VETADO)

VI - que tenha prole. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 10.793, de 1/12/2003, em vigor no ano letivo seguinte)*

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 11.769, de 18/8/2008](#))

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.608, de 10/4/2012](#))

§ 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.006, de 26/6/2014](#))

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o *caput* deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado. ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.010, de 26/6/2014 e retificado no DOU de 4/4/2014](#))

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. ([Artigo acrescido pela Lei nº 10.639, de 9/1/2003 e com nova redação dada pela Lei nº 11.645, de 10/3/2008](#))

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

.....

FIM DO DOCUMENTO